



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAR UM PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA COMPLETO COM DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DOS COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO VINCULADO ÀS CAIXAS D'ÁGUA.**

## **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS.....	4
4. DO FUNDAMENTO LEGAL.....	5
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	6
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
9. DO PAGAMENTO.....	7
10. DA FISCALIZAÇÃO.....	8
11. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES.....	9
12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
13. DA VISITA TÉCNICA.....	10
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	10
15. DOS CASOS OMISSOS.....	12
16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	12
17. DO MODELO DE PROPOSTA.....	12



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de profissional ou empresa especializada para realização de diagnóstico da situação atual, dimensionamento adequado dos componentes e especificações técnicas para a substituição e modernização de todo o sistema hidráulico e elétrico vinculado às caixas d'água, e elaboração de projeto técnico detalhado visando a substituição de bombas elétricas, fiação, tubulação hidráulica, sistema elétrico e painéis de controle, compreendendo o funcionamento de quatro (4) caixas d'água instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**1.1.1.** O profissional responsável, engenheiro ou arquiteto, deve ser devidamente registrado na categoria de classe referente a sua área e estar com suas obrigações em dia

**1.2.** O Projeto Técnico deverá indicar os seguintes serviços:

### **1.2.1. Diagnóstico técnico**

**1.2.1.1.** Levantamento completo da situação atual das 4 caixas d'água, bombas, tubulações, sistema elétrico e painel de controle.

**1.2.1.2.** Avaliação da vida útil e eficiência dos equipamentos existentes.

### **1.2.2. Projeto executivo**

**1.2.2.1.** Especificações técnicas para substituição de:

**1.2.2.1.1.** Bombas elétricas (com dimensionamento adequado ao volume e uso da água);

**1.2.2.1.2.** Bomba submersa ("bomba sapo");

**1.2.2.1.3.** Fiação elétrica e cabeamento;

**1.2.2.1.4.** Caixa d'água e tubulações hidráulicas (materiais, bitolas, conexões);

**1.2.2.1.5.** Painéis de controle (com automação se aplicável);

**1.2.2.2.** Planta baixa e esquemas unifilares elétricos e hidráulicos atualizados

**1.2.2.3.** Memorial descritivo e justificativas técnicas

**1.2.2.4.** Cronograma físico do projeto

**1.2.2.5.** Orçamento estimado dos serviços e materiais

### **1.2.3. Normas técnicas e legislação**

**1.2.3.1.** O projeto deverá seguir as normas técnicas da ABNT, NBRs aplicáveis,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

normas de segurança NR-10, NR-35 e legislações ambientais e sanitárias vigentes.

**1.3.** O projeto deverá contemplar os seguintes itens:

**1.3.1.** Relatório de diagnóstico de situação atual;

**1.3.2.** Projeto técnico completo (hidráulico e elétrico);

**1.3.3.** Desenho técnico com os detalhes do projeto;

**1.3.4.** Memorial descritivo

**1.3.5.** Cronograma físico

**1.3.6.** Orçamento estimativo

**1.3.8.** Descrição do material necessário, com indicação de pelo menos três marcas / modelos de referência.

**1.3.9.** Memoriais de cálculos;

**1.3.10.** Estimativa orçamentária da obra, com base em custos referenciais (SINAPI ou equivalente);

**1.3.10.1.** Planilha de custos detalhada;

**1.3.11.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**1.3.12.** Elaboração do Termo de Referência da Contratação com todas as especificações técnicas necessárias à contratação da empresa que irá executar o projeto;

**1.4.** A CONTRATADA compromete-se a realizar, se necessário, pelo menos 02 (duas) modificações parciais no projeto, mediante solicitação da CONTRATANTE;

**1.5.** O Projeto Técnico deverá ser entregue em modo impresso (duas vias) e em arquivo digital, extensão PDF e DWG, sendo os custos referentes sobre responsabilidade da CONTRATADA;

**1.6.** O relatório final deverá considerar todos os custos diretos e indiretos e indicar os gastos com materiais e serviços.

**1.7.** A contratada deverá acompanhar o certame licitatório como apoio técnico na análise das propostas;

**1.8.** A contratada deverá auxiliar no acompanhar a execução da obra/serviços decorrentes do projeto, nas condições do presente Termo de Referência

**1.9.** O serviço deve ter garantia mínima de 12 meses referente a possíveis correções, ajustes, compatibilização, saneamento de falhas de projeto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste projeto técnico. A modernização do sistema é necessária para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência no abastecimento de água do prédio.
- 2.2.** A contratação tem como objetivo atender à demanda gerada pelas falhas operacionais atualmente apresentadas no sistema de bombeamento de água da Câmara Municipal. Essas falhas decorrem do desgaste natural dos componentes e da necessidade de intervenções técnicas especializadas.
- 2.3.** No momento, o funcionamento do sistema vem sendo mantido por meio de soluções paliativas, que não oferecem a segurança, eficiência e durabilidade adequadas. Essa situação temporária representa um risco iminente de colapso total do sistema, o que pode resultar na interrupção do fornecimento de água e comprometer diretamente o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.
- 2.4.** As atuais instalações hidráulicas e elétricas que servem as caixas d'água da Câmara encontram-se obsoletas, apresentando falhas recorrentes no abastecimento, risco de curto-circuitos, vazamentos e ineficiência energética. A modernização do sistema é necessária para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência no abastecimento de água do prédio.
- 2.5.** A Projeto Técnico visa nortear a realização da substituição preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura do sistema de abastecimento de água, melhoria na segurança e eficiência operacional e redução de custos com manutenções emergenciais futuras.
- 2.6.** A presente requisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 sob os códigos 00098 e 00128

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS**

- 3.1.** Os serviços adquiridos têm características de serviços comuns de engenharia, com base na Lei 14.133/21, art.6º, inciso XI.
- 3.2.** Com base no Art.20º, da Lei 14.133/21, o objeto não se caracteriza como bem/serviço de luxo, em atendimento a lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132/2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Realizar as atividades com base exclusiva nas obrigações pactuadas no contrato.

6.2. Responsabilizar-se na forma da lei, pelos serviços ofertados.

6.3. Após a emissão Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos;

6.4. Responsabilizar-se pela observação e cumprimento das legislações pertinentes e recolhimento de impostos.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.6. Apresentar o Projeto Executivo em conformidade com o presente Termo de Referência.

6.7. Apresentar a descrição de produtos e serviços.

**6.8. Acompanhar o certame licitatório e a execução da obra/serviços decorrentes do projeto, nas condições do presente Termo de Referência.**

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, locomoção, encargos trabalhistas e fiscais, e rescisões.

6.10. Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

6.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

- 6.12.** Disponibilizar serviço para assistência técnica do objeto durante a vigência do contrato, referente a esclarecimentos técnicos, revisões, apoio em licitação, visitas técnicas e solicitações de informações sobre o projeto.
- 6.13.** A CONTRATADA arcará com os custos de eventuais equívocos no dimensionamento da proposta apresentada;
- 6.14.** Corrigir, sem ônus para a Câmara, eventuais falhas ou omissões detectadas nos serviços executados.
- 6.15.** Informar, por escrito, quaisquer irregularidades, obstáculos, ou eventos adversos que possam comprometer ou impossibilitar a execução do objeto do contrato e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.16.** Manter durante todo o período de execução do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 6.17.** Atender à solicitação dos órgãos de fiscalização interna e/ou externa do poder público, fornecendo cópia dos documentos e certidões exigidas;
- 6.18.** Comprovar o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, através de cópias das guias de recolhimento e certidões negativas, entregues junto a nota fiscal / fatura. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.
- 6.19.** Emitir nota fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;
- 7.2.** Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal e aos equipamentos e recursos necessários para execução do objeto do Termo de Referência.
- 7.3.** Permitir o uso das instalações elétricas, hídricas e físicas da Câmara Municipal, necessárias para a realização dos serviços;
- 7.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

- 7.5. Receber o projeto técnico entregue pela CONTRATADA, desde que em conformidade com o objeto do Termo de Referência;
- 7.6. Rejeitar o projeto técnico caso não apresente as características estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o pactuado com base do Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências que estiverem em desacordo com as obrigações pactuadas, podendo suspender ou recusar o recebimento em caso de irregularidade;
- 7.9. Designar funcionário responsável pelo acompanhamento, fiscalização, ateste das notas fiscais ou faturas, e aprovação ou não da entrega final do objeto ou serviço;
- 7.10. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da(s) Nota (s) de Empenho;
- 7.11. Realizar o pagamento à CONTRATADA, com base nos valores e prazos pactuados, após a conferência e aprovação pelo funcionário responsável pelo acompanhamento;
- 7.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua correção.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. Após a entrega do projeto, a CONTRATADA enviará a nota fiscal de forma eletrônica para o e-mail [nfe@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:nfe@indaiatuba.sp.leg.br).
- 9.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento Financeiro.
- 9.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto bancário em favor da CONTRATADA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

- 9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- 10.1.1.** Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.2.** Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
- 10.1.3.** Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;
- 10.1.4.** Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

**10.2.** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

**10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

- 10.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 10.5.** Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 10.6.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.7.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.8.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 10.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 11.1.** Para o atestado de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- 11.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.
- 11.3.** A empresa deverá possuir toda a documentação constante da resolução 132 de 2024 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021

## **12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 12.1.** A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preço global. O julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 12.2.** Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, resultando assim em prejuízos para a Administração Pública.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

**13.1.** Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.

**13.2.** A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições do local, dimensões, instalações existentes e demais elementos necessários ao projeto, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

**13.3.** A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado, o “Termo de Visita”.

**13.4.** O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**13.5.** A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: **diego.tonello@indaiatuba.sp.leg.br** ou **carina.tiengo@indaiatuba.sp.leg.br**

### **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

- 14.2.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.4.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.5.** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.6.** cometer fraude fiscal.
- 14.7.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.8.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.9.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.10.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;
- 14.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;
- 14.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700**

**14.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**16.1.** A proposta de preço deverá conter:

**16.1.1.** Razão social da empresa;

**16.1.2.** CNPJ

**16.1.3.** Contato da empresa (e-mail e telefone)

**16.1.4.** Assinatura do representante legal

**16.1.5.** Declaração que está de acordo com todos os itens do termo de referência.

**16.2.** A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**16.3.** A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **17. DO MODELO DE PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1	Elaboração do Projeto Técnico Executivo	R\$
2	Assessoria na contratação da empresa executora	R\$
3	Gerenciamento e fiscalização do projeto	R\$
<b>Valor total</b>		R\$
Valor total por extenso		

**O valor individual dos itens 02 (dois) e 03(três) não poderá ser inferior a 10% do valor total da proposta.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –  
PABX: (19) 3885-7700***

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**